

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição 3288- Primeiro Caderno- Segunda Feira - 24 de junho de 2024

LEI Nº. 4.842, DE 24 DE JUNHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 755.218,30 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), e eventuais rendimentos, conforme abaixo especificado:

2024			
Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial			
Unidade: 02.24 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo			
I - 02.24.01.13.392.0014.2339 – Operacionalização da Lei Aldir Blanc			
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.719	R\$ 302.087,32
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.719	R\$ 37.760,91
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.719	R\$ 75.521,83
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.719	R\$ 51.043,66
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.719	R\$ 100.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.719	R\$ 188.804,58
			R\$ 755.218,30
TOTAL			R\$ 755.218,30

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente às transferências concedidas pela União, nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais criados por esta lei poderão ser suplementados, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual do Município de Lavras (Lei 4.672 de 29/11/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4.775 de 06/09/23) e a Lei Orçamentária Anual (Lei 4.817 de 15/12/2023).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de junho de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal